



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Contrato nº 3/2025

Processo nº 00017.000063/2025-43

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIENCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS (ISCSP) DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN-PI**, com sede na Av. Miguel Rosa, 3190 –Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO SUPERIOR DE CIENCIAS SOCIAIS E POLITICAS**, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus da Ajuda, 1300-663, Lisboa, Portugal, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu presidente – Sr. Professor Catedrático Ricardo João Magro Ramos Pinto, com apoio da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE – OesteCIM, pessoa coletiva nº 502266694, com sede na Avenida General Pedro Cardoso, nº 9, 2500-922, Caldas da Rainha, neste ato representado pelo seu presidente – Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Contratação Direta (GN 2350-15), de acordo com as regras do BID, com fundamento nos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e nº 2000004360, firmado entre o Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), conforme faculta o art 1º, § 3º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇOS**

1.1. Os serviços de consultoria especializados serão prestados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ISCSP para a implementação do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial (CIEPT) do Estado do Piauí, especificados no Anexo A, “Descrição dos Serviços”, que faz parte integral deste Contrato.

1.2. A Consultoria apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. A Consultoria prestará os Serviços durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do projeto, limitado à vigência do Acordo de Empréstimo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. Valor Máximo - O valor da proposta apresentada para consultoria especializada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ISCSP para a implementação do Centro de Inteligência

em Economia e Planejamento Territorial (CIEPT) do Estado do Piauí é de € 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil euros).

Item	Quantidade	Descrição do Item (Objeto)	Valor
1	1 Unidade	A consultoria especializada pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - ISCSP para a implementação do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial (CIEPT) do Estado do Piauí	€ 385.000,00
Total			€ 385.000,00

O valor é de € 385.000,00 que, após conversão, equivale a R\$ 2.428.156,50 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

A estimativa de custo em real foi calculada com base nos valores em euro. A cotação foi realizada a partir de consulta ao BACEN, baseada na taxa de compra, no dia 30/09/2024, equivalente a 1 EUR = 6,3069 BRL. Tributos nacionais, bem como taxas incidentes sobre os serviços prestados no âmbito deste contrato serão de responsabilidade da Contratante.

3.2. Cronograma de Pagamentos

Os pagamentos deverão ser realizados, após a entrega dos produtos conforme especificado no Termo de Referência no Apêndice A. Os produtos serão atestados pelo Coordenador do projeto e, estando aprovados, os pagamentos serão providenciados no prazo de até 15 dias úteis. As despesas de viagens e diárias ficarão por conta da Consultoria - pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – ISCSP.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Gestor: O Contratante designa a Sra. Cintia Bartz Machado como Gestor, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.

4.2. Relatórios e Produtos: Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.

5. CLÁUSULA QUINTA – PADRÃO DE DESEMPENHO

5.1. A Consultoria se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1. A Consultoria não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, com este Contrato ou com as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1. Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pela Consultoria para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS

8.1. A Consultoria concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, ele e seus afiliados estarão desqualificados para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.

8.2. A Consultoria poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. A equidade e a transparência no processo de seleção requerem que os

consultores ou seus associados, competindo para uma tarefa específica, não obtenham qualquer vantagem indevida por haverem prestado serviços de consultoria relacionados à tarefa em questão. A fim de evitar que isso ocorra, o Mutuário deverá colocar à disposição de todos os consultores da lista curta, juntamente com a Solicitação de Propostas, toda a informação que poderia gerar uma vantagem indevida para um determinado consultor.

9. **CLÁUSULA NONA – SEGUROS**

9.1. A Consultoria será responsável por contratar os seguros pertinentes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO**

10.1. A Consultoria não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E IDIOMA**

11.1. A Consultoria é regida pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português falado no Brasil.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

12.1. Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo [selecionar judicial ou de arbitragem] conforme a lei do Brasil.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS PROIBIDAS**

1. Práticas Proibidas Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-15.

13.1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria, consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de seleção, como durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco adotou procedimentos para sancionar aqueles que incorrerem em Práticas Proibidas. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) Para os propósitos desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAC 13.1.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

i. não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para serviços de consultoria financiados pelo Banco;

ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer estágio, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou da Agência Contratante se envolveu em uma das Prática Proibida;

iii. declarar a Seleção Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

iv. emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

vii. impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições nos incisos (i) e (ii) das IAC 13.1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) Qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em

relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição na SDP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, agentes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os consultores e seus agentes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços ou fornecedores de bens devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus agentes, funcionários, subconsultores, empreiteiros, subempreiteiros, prestadores de serviços ou fornecedores de bens a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii)) exigir a entrega de qualquer documento necessário para a investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes do, consultor que tenha conhecimento das atividades financiadas pelo Banco esteja disponível para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o consultor, seu agente, funcionários, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços, fornecedor de bens se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o consultor, seu agente, funcionários, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor de bens.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

13.1.2 A Consultoria declara e garante:

- (a) que leu e entendeu as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sanções;
- (b) que não incorreu nem incorrerá em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) que não adulterou ou ocultou quaisquer fatos materiais durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) que não foi, nem seus representantes ou agentes, subempreiteiros, subconsultores, diretores, pessoal-chave ou principais acionistas foram declarados inelegíveis para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) que todas a comissões, honorários de representantes ou agentes, pagamentos a facilitadores ou acordos de compartilhamento de receitas relacionados com as atividades financiadas pelo Banco tenham sido divulgados; e
- (f) que reconhece que a violação de qualquer uma destas garantias pode constituir fundamento para a adoção, pelo Banco, de uma ou mais das medidas estabelecidas nas IAC 13.1.1 (b).

¹ No website do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e a sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre Instituições Financeiras Internacionais.

² Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário

14. **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PROIBIÇÃO AO ASSEDIO SEXUAL DO FIDA**

14.1. Devem ser observadas e cumpridas integralmente as Políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção) e Prevenção e Respondendo ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, e para tanto o consultor atesta o formulário de autocertificação.

15. **CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REGISTROS**

15.1. Da Contratada, seus representantes e pessoal, devem conservar os documentos e registros relacionados à execução desta contratação por um período de 10 (dez) anos após a conclusão do objeto contemplado no respectivo contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí – DOEEPI, até o 5º dia útil do mês seguinte, para fins de eficácia e garantia a ampla publicidade.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina, data do sistema.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-
SEPLAN/PI
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

RICARDO JOÃO MAGRO RAMOS PINTO
INSTITUTO SUPERIOR DE CIENCIAS SOCIAIS E POLITICAS
CONTRATADA

Anexo A – Descrição dos Serviços

1. Diagnóstico

Objetivo:

Realizar uma análise abrangente e aprofundada da realidade institucional, tecnológica e de dados do Estado do Piauí, identificando lacunas, fragilidades e oportunidades na gestão pública. Este diagnóstico fornecerá uma base sólida para a implementação do CIEPT, considerando as especificidades locais e

alinhando práticas inovadoras às demandas estaduais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Além disso, funcionará como uma ferramenta estratégica para guiar as etapas subsequentes, oferecendo insumos para a governança de dados e a integração de secretarias.

Justificativa:

O diagnóstico é a etapa inicial e essencial para compreender o contexto atual e as necessidades específicas do estado. Ele permite a coleta de informações detalhadas que serão fundamentais para a construção de uma estrutura sólida para o CIEPT, além de alinhar as iniciativas estaduais às melhores práticas globais, como as adotadas pelo CIM Oeste em Portugal.

Metodologia de Execução:

1. Imersão nas Infraestruturas das Secretarias: Levantamento dos processos e sistemas existentes.
2. Troca de Experiências com CIM Oeste: Identificação e adaptação de práticas globais ao contexto local.
3. Pesquisa de Campo: Aplicação de entrevistas e questionários para coleta de dados.
4. Análise Técnica: Avaliação dos indicadores utilizados pelas secretarias.
5. Workshops: Validação de dados coletados com técnicos das secretarias e sociedade civil.

Metas:

1. Mapear 100% das secretarias prioritárias.
2. Identificar 10 lacunas críticas e 10 oportunidades estratégicas.
3. Definir requisitos técnicos e operacionais para a transição da Superintendência CEPRO para o CIEPT.

Entregáveis:

1. Relatório Diagnóstico: Documento contendo o levantamento das lacunas, oportunidades e recomendações estratégicas.
2. Check List de Produtos e Serviços: Primeira versão dos serviços que o CIEPT ofertará.
3. Workshop Técnico: Apresentação dos resultados às secretarias e representações da sociedade civil.

Desafios:

1. Resistência das secretarias em compartilhar informações estratégicas.
2. Descentralização e inconsistência dos sistemas tecnológicos.
3. Adaptação de metodologias globais às condições específicas do Piauí. Escala Temporal: Duração: 3 meses (Mês 1 ao Mês 3).

2. Planejamento Estratégico**Objetivo:**

Elaborar um plano estratégico robusto e integrado que alinhe as ações do CIEPT às demandas locais e globais, promovendo eficiência na governança de dados e transparência na avaliação de políticas públicas. Este plano será o alicerce para a operacionalização do CIEPT, priorizando a criação de fluxos operacionais integrados e o estabelecimento de indicadores estratégicos.

Justificativa:

O planejamento estratégico é essencial para estruturar o funcionamento do CIEPT, garantindo que ele atenda às necessidades do Estado do Piauí de forma eficiente e alinhada aos compromissos globais, como os ODS e o Plano Piauí 2030. A troca de experiências com o CIM Oeste enriquecerá o processo, permitindo a adaptação de práticas internacionais ao contexto local.

Metodologia de Execução:

1. Troca de Experiências com CIM Oeste: Workshops técnicos para adaptação de práticas globais.
2. Oficinas Intersetoriais: Alinhamento das secretarias estaduais para definição de prioridades.
3. Criação de Governança de Dados: Estruturação de plataformas interoperáveis.
4. Produção de Cenários Prospectivos: Desenvolvimento de análises para subsidiar decisões.
5. Refinamento de Produtos e Serviços: Validação e ajuste da lista inicial definida na etapa de diagnóstico.

Metas:

1. Definir 20 indicadores alinhados aos ODS e ao Plano Piauí 2030.
2. Validar a governança de dados com 70% das secretarias estaduais.
3. Estruturar fluxos operacionais integrados.

Entregáveis:

1. Plano Estratégico Consolidado: Documento com metas, indicadores e fluxos operacionais.
2. Relatório Técnico: Lições aprendidas com o CIM Oeste.
3. Seminário Público: Apresentação do plano estratégico à sociedade civil e técnicos estaduais.

Desafios:

1. Alinhar diferentes secretarias em um modelo integrado.
2. Limitações tecnológicas e financeiras para implementação.
3. Adaptação das práticas globais à realidade local.

Escala Temporal:

Duração: 4 meses (Mês 4 ao Mês 7).

3. Capacitação**Objetivo Geral da Etapa:**

Capacitar gestores e técnicos estaduais em metodologias e ferramentas inovadoras, fortalecendo competências em governança de dados, planejamento estratégico, transformação digital e análise prospectiva. A capacitação busca alinhar as práticas locais às inovações globais e preparar os profissionais para implementar e operar o CIEPT de forma eficiente.

Justificativa Geral:

A capacitação é fundamental para garantir a sustentabilidade do CIEPT, assegurando que gestores e técnicos estejam aptos a aplicar as metodologias desenvolvidas. Este processo promoverá uma transformação cultural e técnica na administração pública, com foco em inovação e sustentabilidade.

Cursos:

1. Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias (360h);
2. Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Local e Regional (360h);
3. Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados (360h);
4. Curso de Formação Especializada em Aplicação do IVA na União Europeia (Experiências e Questões Práticas) (20h).

Detalhamento dos Cursos:**A. Curso de Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias (360h)****Objetivo:**

Capacitar gestores públicos para integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao planejamento estratégico estadual, promovendo políticas públicas alinhadas aos desafios globais e às demandas locais.

Justificativa:

O desenvolvimento sustentável é um dos pilares das políticas públicas contemporâneas, conectando ações locais às prioridades globais. Este curso permitirá aos gestores compreender e aplicar os ODS na realidade do Estado do Piauí, promovendo iniciativas que gerem impacto positivo em longo prazo.

Metodologia:

- Aulas Híbridas: 50% online e 50% presenciais, ministradas por especialistas nacionais e internacionais. - Estudos de Caso Práticos: Análise de iniciativas bem-sucedidas de integração dos ODS em outros contextos. - Mentorias Individuais: Suporte para o desenvolvimento de projetos práticos aplicados ao estado.

Metas:

1. Capacitar 30 gestores públicos.
2. Desenvolver 10 projetos aplicados relacionados aos ODS.

Entregáveis:

1. Certificados de Conclusão: Para participantes aprovados.
2. Projetos Práticos: Propostas alinhadas aos ODS para implementação no estado.

Desafios:

- Garantir a aplicação prática dos conteúdos aprendidos no contexto local.
- Engajar os participantes diante da carga horária intensiva.

B. Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Local e Regional (360h)**Objetivo:**

Desenvolver competências em inteligência territorial e governança participativa, capacitando gestores para planejar e implementar políticas públicas baseadas em dados e com foco na participação cidadã.

Justificativa:

A governança inteligente combina tecnologias avançadas e engajamento público para promover decisões mais eficientes e inclusivas. Este curso capacitará os gestores do Piauí a adotar práticas inovadoras e personalizadas para o contexto regional.

Metodologia:

- Aulas Híbridas: Ministradas por especialistas em inteligência territorial e governança digital.
- Simulações Práticas: Aplicação de metodologias de governança participativa em cenários simulados.
- Workshops Temáticos: Abordagem prática para resolver desafios locais.

Metas:

1. Capacitar 30 gestores públicos.
2. Desenvolver 5 propostas de governança inteligente aplicáveis ao Piauí.

Entregáveis:

1. Relatórios Técnicos: Documentos com as propostas desenvolvidas.
2. Certificados de Conclusão: Emitidos aos participantes. Desafios: - Contextualizar conceitos globais ao cenário regional do Piauí. - Fomentar a implementação prática das propostas desenvolvidas.

C. Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados (360h)

Objetivo:

Capacitar gestores em técnicas avançadas de análise de big data, interoperabilidade de sistemas e governança de dados, promovendo a modernização da administração pública estadual.

Justificativa:

A transformação digital é essencial para modernizar os serviços públicos, tornando-os mais eficientes e acessíveis. Este curso permitirá aos gestores compreender e aplicar conceitos de ciência de dados, promovendo decisões baseadas em evidências e alinhadas às demandas do estado.

Metodologia:

- Aulas Teóricas e Práticas Híbridas: Foco em interoperabilidade, segurança de dados e ética.
- Laboratórios de Análise de Dados: Uso de ferramentas digitais para simulações práticas.
- Mentorias Técnicas: Suporte para o desenvolvimento de estratégias digitais.

Metas:

1. Capacitar 30 gestores públicos.
2. Implementar 2 ferramentas de governança digital no âmbito estadual.

Entregáveis:

1. Certificados de Conclusão: Emitidos aos participantes.
2. Documento Técnico: Estratégias de governança digital adaptadas ao Piauí.

Desafios:

- Superar limitações tecnológicas do estado para o uso de big data.
- Garantir a sustentabilidade das ferramentas implementadas.

D. Curso de Formação Especializada em Aplicação do IVA na União Europeia (Experiências e Questões Práticas) (20h)**Objetivo:**

Introduzir gestores ao modelo europeu de IVA, destacando sua aplicabilidade ao contexto fiscal brasileiro e promovendo maior eficiência na gestão tributária estadual.

Justificativa:

O modelo europeu de IVA é uma referência em práticas fiscais sustentáveis. Este curso adaptará esses conceitos à realidade brasileira, capacitando os gestores do Piauí a otimizar processos tributários e gerar maior impacto fiscal.

Metodologia:

- Aulas Híbridas: Ministradas por especialistas em economia e gestão fiscal.
- Estudos de Caso Reais: Análise de aplicações bem-sucedidas do IVA na Europa.
- Workshops Interativos: Discussões sobre adaptações práticas para o Brasil.

Metas:

1. Capacitar 20 técnicos e gestores fiscais.
2. Produzir 1 relatório técnico com recomendações de implementação fiscal. Entregáveis: 1. Certificados de Conclusão: Emitidos aos participantes. 2. Relatório Técnico: Recomendações para a adaptação do modelo europeu ao Brasil.

Desafios:

- Adaptação do modelo europeu ao cenário fiscal brasileiro.
- Garantir a implementação prática das recomendações geradas.

4. Implementação e Avaliação

Objetivo Geral:

Consolidar o CIEPT como um centro estratégico de análise e planejamento, monitorando sua eficiência e adaptando suas operações para atender às demandas do governo estadual e da sociedade. Esta etapa promoverá a sustentabilidade do centro, garantindo que ele se torne uma referência na governança pública.

Justificativa Geral:

A implementação do CIEPT marca a transição de um modelo tradicional de gestão para uma abordagem baseada em dados. A avaliação contínua assegurará que o centro opere de forma alinhada às prioridades estaduais e globais, permitindo ajustes estratégicos sempre que necessário.

Metas e Entregáveis:

1. Implementar 100% dos fluxos operacionais definidos no planejamento estratégico.
2. Analisar 15 políticas públicas prioritárias.
3. Realizar revisões trimestrais para ajustes e melhorias.
4. Entregáveis: Relatório final, guia de boas práticas e seminário final.

Desafios:

- Garantir a interoperabilidade entre os sistemas estaduais.
- Engajar stakeholders e secretarias no uso contínuo do CIEPT.
- Superar limitações tecnológicas e financeiras.

Escala Temporal:

Duração: 5 meses (Mês 14 ao Mês 18).

Anexo B – Relatórios e Produtos**Detalhamento dos Produtos**

Fase 1: Diagnóstico

1. Relatório Diagnóstico

o Formato: Documento digital (PDF e Word) e físico (encadernação profissional).

o Número de Páginas Mínimo: 40 páginas.

o Conteúdo: Levantamento de lacunas e oportunidades, recomendações estratégicas, e fluxogramas explicativos dos sistemas existentes e propostos.

o Apresentação Digital: Disponibilizado em um link de acesso exclusivo em drive próprio, organizado por categorias, para gerenciamento pela SEPLAN.

o Fluxogramas: Estruturados em ferramentas visuais (Lucidchart ou Visio) para detalhar os fluxos operacionais e de governança atuais.

2. Check List de Produtos e Serviços o Formato: Documento estruturado em Excel e PDF.

o Número de Páginas Mínimo: 10 páginas, incluindo categorias, descrição e impacto esperado.

o Apresentação Digital: Disponível em formato navegável no drive para consulta e atualização.

o Fluxogramas Didáticos: Representações gráficas dos serviços prioritários a serem implementados.

3. Workshop Técnico

o Formato: Apresentação (PowerPoint e PDF) com 20 slides didáticos e interativos.

o Método de Entrega: Sessão híbrida com participantes presenciais e online, com gravação disponibilizada no drive para acesso posterior.

Fase 2: Planejamento Estratégico

1. Plano Estratégico Consolidado

o Formato: Documento completo (PDF e Word), físico em formato profissional.

o Número de Páginas Mínimo: 50 páginas.

o Conteúdo: Metas, indicadores, fluxos operacionais detalhados, governança de dados, análise prospectiva e sugestões de manuais e normativas para a transição e implementação do CIEPT.

o Apresentação Digital: Plataforma colaborativa com links para fluxogramas e painéis de controle, todos organizados no drive para gerenciamento centralizado pela SEPLAN.

o Fluxogramas Didáticos: Diagrama de integração de dados, processos e responsabilidades.

2. Relatório Técnico sobre Experiência com CIM Oeste

o Formato: Relatório técnico (PDF). o Número de Páginas Mínimo: 20 páginas. o Conteúdo: Adaptações das práticas do CIM Oeste para o Piauí, com benchmarks comparativos. o Apresentação Digital: Relatório com infográficos interativos, disponível no drive em seção específica. 3. Minutas ou Sugestões de Manuais e Normativas o Formato: Documentos detalhados (PDF e Word) com orientações para a transição organizacional, fluxos operacionais e normativas específicas para funcionamento do CIEPT.

o Número de Páginas Mínimo: 15 páginas por minuta.

o Apresentação Digital: Disponibilizadas em subpastas temáticas no drive da SEPLAN.

4. Seminário Público

o Formato: Apresentação (PowerPoint e PDF) com 25 slides.

o Método de Entrega: Evento híbrido com gravação e materiais complementares armazenados no drive para acesso posterior.

Fase 3: Capacitação

Cursos Detalhados:

1. Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias (360h)

o Entregáveis: Certificados digitais e impressos; projetos aplicados apresentados em formato de relatório (mínimo de 10 páginas por projeto).

o Fluxogramas: Didáticos para planejamento integrado com ODS.

o Armazenamento: Todos os materiais de aulas, projetos e relatórios serão disponibilizados no drive em uma subpasta específica do curso.

2. Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Local e Regional (360h)

o Entregáveis: Relatórios técnicos de cada participante (mínimo de 5 páginas) com propostas de governança inteligente.

o Fluxogramas: Mapas visuais de processos propostos.

o Armazenamento: Subpasta dedicada para relatórios e materiais no drive.

3. Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados (360h)

o Entregáveis: Documentos técnicos (mínimo de 15 páginas por equipe) com estratégias e ferramentas aplicadas.

o Fluxogramas: Diagramas técnicos de interoperabilidade de sistemas.

o Armazenamento: Subpasta com relatórios técnicos e ferramentas desenvolvidas no drive.

4. Curso de Formação Especializada em Aplicação do IVA na União Europeia (Experiências e Questões Práticas) (20h)

o Entregáveis: Relatórios técnicos (mínimo de 10 páginas por equipe) com recomendações para adaptação fiscal.

o Fluxogramas: Gráficos de estrutura tributária adaptada.

o Armazenamento: Subpasta exclusiva no drive para relatórios fiscais e materiais didáticos.

Fase 4: Implementação e Avaliação

1. Relatório Final

o Formato: Documento completo (PDF e Word) com análise de impacto.

o Número de Páginas Mínimo: 60 páginas. o Conteúdo: Avaliação de resultados, análise de metas atingidas, recomendações para continuidade, e normativas complementares para o funcionamento pleno do CIEPT.

o Apresentação Digital: Painel interativo com resultados e infográficos, com todos os arquivos centralizados no drive para acesso.

2. Guia de Boas Práticas

o Formato: Documento visual (PDF) com exemplos e templates.

o Número de Páginas Mínimo: 30 páginas. o Conteúdo: Processos testados e validados, sugestões para expansão e materiais didáticos.

o Apresentação Digital: Arquivo disponível no drive em pasta dedicada para consulta e compartilhamento.

3. Minutas ou Normativas para Implementação

o Formato: Documentos (PDF e Word) com orientações finais para o funcionamento do CIEPT, incluindo fluxos, processos e responsabilidades detalhadas.

o Número de Páginas Mínimo: 20 páginas por minuta.

o Apresentação Digital: Disponibilizadas em subpastas no drive organizadas por temas.

4. Seminário Final

o Formato: Apresentação (PowerPoint e PDF) com 30 slides, incluindo vídeos demonstrativos.

o Método de Entrega: Evento híbrido com gravação e materiais complementares online, armazenados no drive para acesso futuro.

Gerenciamento de Entregas no Drive

- Todas as entregas serão centralizadas em um drive exclusivo, organizado em subpastas por fase (Diagnóstico, Planejamento, Capacitação e Implementação) e por tipo de documento.
- O acesso será disponibilizado exclusivamente à SEPLAN, garantindo segurança e facilidade no gerenciamento.
- O drive incluirá opções de consulta, download e edição colaborativa para materiais que demandem revisões.

Considerações Finais

Este detalhamento assegura entregáveis organizados e acessíveis, promovendo transparência e eficiência no acompanhamento das etapas do projeto. A centralização no drive garante que a SEPLAN tenha acesso contínuo a todas as informações de forma segura e estruturada.

ANEXO I - Termo de Referência

OBJETIVO

O objetivo desta contratação é a prestação de **consultoria especializada** para a implementação do **Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial (CIEPT)** do Estado do Piauí. O CIEPT é um serviço público que visa apoiar o desenho, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas com base na **análise prospectiva**, incorporando tendências e cenários futuros para melhorar o planejamento estratégico de longo prazo. A consultoria especializada auxiliará em todo o processo de efetivação do CIEPT para o Estado do Piauí, apoiando desde o processo de instalação do Centro até na formulação de métodos que permitirão prever cenários futuros, tomar decisões baseadas em dados concretos e análises aprofundadas, de modo a otimizar o desenvolvimento territorial sustentável do estado.

O **CIEPT** está sendo criado para fortalecer a capacidade do Estado do Piauí em planejar e implementar políticas públicas baseadas em evidências, promovendo uma abordagem de planejamento territorial multinível. Por meio do uso de inteligência de dados e análises avançadas, o centro visa fornecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes e voltadas para o desenvolvimento sustentável territorial. O CIEPT buscará identificar **megatendências globais** que possam impactar o estado, integrando essas tendências ao planejamento de políticas públicas que promovam um crescimento equilibrado, alinhado com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Antecedentes e Contexto

Devido ao alinhamento de objetivos, a presente contratação será custeada com recursos do “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, operação de crédito autorizada pela Lei estadual no 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

Com a autorização do Senado, pela resolução no 30 do Senado Federal, de 16 de novembro de 2023, o Estado do Piauí firmou os contratos de empréstimo com o BID e FIDA, nº 5611/OC-BR e LOAN NO. 2000004360, respectivamente, para executar o Projeto PSI.

O PSI terá aporte total de recursos de US\$ 147.500.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e quinhentos mil dólares), sendo US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) do BID, US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares) do FIDA e US\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil dólares) de contrapartida do Estado. Os recursos serão aplicados durante a execução do Projeto, num período de seis anos.

Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e o FIDA, art. II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

As ações para a execução do PSI deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições contratuais estabelecidos, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP, cabendo à SEPLAN coordenar a execução do projeto; a SAF, SEMARH e o INTERPI, que são os órgãos sub executores, caberão implementar as ações, de acordo com suas competências legais.

O objetivo geral do PSI é melhorar a renda, a segurança alimentar e nutricional, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos específicos são:

1. SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL (responsabilidade de execução da SAF) - Aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

2. ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA (responsabilidade de execução da SAF, SEMARH e INTERPI) - Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas

e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL (responsabilidade de execução da SAF, SEMARH, INTERPI e SEPLAN) - Promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

A criação do **CIEPT** através da contratação de **consultoria especializada** está prevista no Plano de Fortalecimento de Capacidades da SEPLAN, um dos produtos do projeto aprovado pelo BID, conforme anexos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Seleção Direta ora proposta representa evidente vantagem em relação à concorrência, pois além de preservar o cumprimento dos Princípios Básicos de Aquisições, em especial o *Value of Money*, assegura a contratação da única instituição qualificada e com experiência de valor excepcional para a execução do serviço.

A necessidade de contratação direta para o desenvolvimento e consolidação do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial na SEPLAN/PI surge porque a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO), integrante da SEPLAN, necessita de fortalecimento tanto na qualificação de sua equipe como no uso de dados para produzir inteligência. Nesse sentido, a visão de futuro da CEPRO é se transformar em um Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial, focado em fornecer informações sólidas e mensuráveis para a formulação, direcionamento e avaliação de políticas públicas no estado, contribuindo na produção de análises e estudos para o planejamento estratégico do estado a longo prazo, a nível de território e a fortalecer o ciclo das políticas públicas no estado

Para alcançar essa visão de futuro, é preciso acessar e qualificar bases de dados, padronizar os indicadores de monitoramento do estado de acordo com os objetivos do desenvolvimento sustentável - ODS, estruturar pesquisas primárias para coleta de dados da população e de uma cultura de dados nos órgãos setoriais, estruturar uma área voltada para avaliação de políticas e programas estratégicos e elaborar estudos que justifiquem políticas públicas e dados para atração de investimento. O estado precisa avançar na qualificação dos dados produzidos internamente por seus órgãos e, num segundo momento, coletar e sistematizar dados produzidos no nível municipal. Essa visão vai ao encontro dos esforços do governo para promover a transformação digital da gestão, definida como eixo transversal do Plano de Gestão e Plano Plurianual, permeando assim todas as ações de governo.

Nessa linha, foi identificada a necessidade de desenvolver uma metodologia de coleta e análise dos dados para prover informações qualificadas para o desenvolvimento do estado com apoio da ciência e tecnologia, bem como a qualificação profissional das equipes que vão lidar com esses dados atendendo ao eixo transversal da transformação digital que permeia todas as ações de governo. O Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial é estratégia de fortalecimento da SEPLAN, então, propõe-se a contratação de consultoria para o desenvolvimento dessa metodologia que visa transformar a CEPRO em um Centro de Inteligência, além da oferta de cursos de formação para capacitar as equipes.

É imprescindível frisar que dadas as características para o desenvolvimento e consolidação do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial na SEPLAN, conjugando ações de formação e capacitação profissional e ações de diagnóstico, planejamento e avaliação para estruturação de um centro de competências de planejamento, de políticas e de prospectiva da administração pública do Estado do Piauí, a comparação de valores cobrados por serviços dessa natureza é quase impossível dada a

singularidade da prestação do serviço e a dificuldade na fixação de parâmetros objetivos de comparação e julgamento. Em anexo, memória de cálculo de acordo com as diretrizes do BID e FIDA para contratação de consultoria especializada em planejamento estratégico territorial.

Escopo do Trabalho e limites do projeto

A consultoria especializada será responsável por apoiar a implementação do **Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial (CIEPT)** do Estado do Piauí, com o objetivo de promover a formulação e aplicação eficiente de políticas públicas baseadas em dados. O trabalho será desenvolvido em quatro fases principais:

1. **Diagnóstico:** Esta etapa será dedicada à análise do **atual modelo de avaliação de políticas públicas** do Estado do Piauí. A consultoria avaliará a relação entre as **secretarias** do estado, como os dados são utilizados, que ferramentas e estruturas estão em uso, o **nível de capacitação técnica dos servidores** e os **indicadores de gestão** utilizados atualmente. Além disso, serão identificados **gargalos** e oportunidades de melhoria, fornecendo uma base sólida para a reestruturação do sistema de avaliação.

2. **Planejamento Estratégico:** Com base nos resultados do diagnóstico, a consultoria desenvolverá um plano estratégico que incluirá **novas metodologias, fluxos de funcionamento internos** e a definição das **tecnologias** a serem aplicadas no CIEPT. Este plano visará à melhoria contínua da gestão pública e à otimização do uso de dados para garantir uma tomada de decisões mais ágil e eficaz.

3. **Avaliação:** A consultoria será responsável pela implementação de **mecanismos de monitoramento e avaliação contínua** das políticas públicas, utilizando **análise prescritiva** para recomendar ações que otimizem os resultados. Serão propostos indicadores e tecnologias para aprimorar a avaliação das políticas implementadas, assegurando uma gestão pública orientada para resultados.

4. **Capacitação:** Para garantir a eficiência na aplicação das novas metodologias e ferramentas propostas, a consultoria ministrará os seguintes cursos de capacitação (em regime de pós-graduação) para os servidores estaduais:

- **Digital Transformation & Data Governance:** Focado na transformação digital, este curso discutirá as melhores práticas para a governança de dados e a digitalização dos processos governamentais, visando melhorar a eficiência e a tomada de decisões.

- **Governança Inteligente para o Desenvolvimento Local e Regional:** Este módulo cobrirá o desenvolvimento de estratégias de governança que promovam o desenvolvimento regional sustentável, com base em uma melhor alocação de recursos e gestão eficiente das políticas públicas.

- **Governança e Desenvolvimento Sustentável:** Este curso enfatizará a implementação de políticas públicas sustentáveis, orientadas para o equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental, visando integrar as metas de sustentabilidade no planejamento governamental.

- **Aplicação de Boas Práticas Fiscais e Tributárias para o Desenvolvimento Sustentável:** Este curso substituirá a aplicação do IVA na União Europeia, abordando boas práticas fiscais adaptadas ao contexto local, com foco na promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

Esses treinamentos capacitarão os servidores a aplicar as tecnologias e metodologias desenvolvidas, promovendo a eficiência na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí.

Resultados e Produtos Esperados ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

Os seguintes produtos são esperados dessa consultoria:

Produto	Descrição	Prazo de Entrega
Diagnóstico	Diagnóstico para implementação do CIEPT	60 dias
Planejamento	Plano estratégico para implementação do CIEPT	180 dias
Capacitação	Formação e treinamento dos servidores	240 dias
Avaliação	Relatório final de avaliação com propostas de melhorias	360 dias

Cronograma Físico-Financeiro

Produto	Atividade/Subproduto	Prazo	Valor (€)	Descrição das Entregas
Produto 1 - Diagnóstico	Diagnóstico	60 dias	50.000	Relatório de diagnóstico detalhado
Subproduto 1.1	Coleta de dados e entrevistas		25.000	Coleta de dados e entrevistas
Subproduto 1.2	Elaboração do relatório		25.000	Relatório com análise dos dados
Produto 2 - Planejamento	Elaboração do plano estratégico	180 dias	50.000	Plano estratégico
Subproduto 2.1	Reunião inicial e definição de metas		15.000	Reunião de alinhamento
Subproduto 2.2	Elaboração do plano		35.000	Plano estratégico detalhado
Produto 3 - Capacitação	Formação e treinamento de servidores	240 dias	235.000	Relatórios do desenvolvimento das capacitações
Subproduto 3.1	Curso de Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias	150 dias	35.000	Relatório parcial de oferta de 50% do curso
Subproduto 3.2	Curso de Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias	240 dias	35.000	Relatório da finalização e integralização do curso
Subproduto 3.3	Curso de Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Regional e Local	150 dias	37.500	Relatório parcial de ofertas de 50% do curso
Subproduto 3.4	Curso de Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Regional e Local	240 dias	37.500	Relatório da finalização e integralização do curso
Subproduto 3.5	Curso de Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados	150 dias	37.500	Relatório parcial de ofertas de 50% do curso
Subproduto 3.6	Curso de Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados	240 dias	37.500	Relatório da finalização e integralização do curso
Subproduto 3.7	Curso de Formação Especializada em Aplicação do IVA na União Europeia (Experiências e Questões Práticas)	150 dias	15.000	Curso de curta duração, com carga horária de 22h. Pagamento único
Produto 4 - Avaliação	Avaliação final e recomendações	360 dias	50.000	Relatório de avaliação com propostas de melhorias
Total do cronograma físico-financeiro do CIEPT		360 dias	385.000	

O valor total da **consultoria especializada será de € 385.000,00**, conforme o cronograma físico-financeiro, com pagamentos realizados de acordo a entrega e aprovação dos produtos pela SEPLAN.

Os relatórios e documentos produzidos conforme especificados no quadro acima deverão ser entregues em 01 (uma) via, sendo esta digital e protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme procedimentos definidos pela SEPLAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da despesa - contratação de serviços especializados de consultoria para apoio ao Estado do Piauí no desenvolvimento e consolidação do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial na Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN/PI) no âmbito do PSI - Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé.

A fonte de recursos – A Secretaria de Planejamento (SEPLAN) foi designada nos acordos de empréstimo como a agência líder do Projeto PSI. A Secretaria abriga a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e também a Comissão Especial de Licitações (CEL), responsável pela fase externa de todas as aquisições do projeto.

Os pagamentos deverão ser realizados após a entrega dos produtos. Os produtos serão atestados pelo Fiscal/Gestor de despesas do projeto e, estando aprovados, os pagamentos serão providenciados no prazo de até 15 dias úteis

DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos dos materiais escritos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante. As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei. Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto de execução da consultoria especializada será de 12 meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do projeto, limitado à vigência do Acordo de Empréstimo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A consultoria realizará os seus trabalhos de forma presencial, na sede da Seplan ou em local designado por esta. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, de forma híbrida, remotamente, nas dependências da Contratada e, presencialmente, nas da Contratante, com base em documentos e informações fornecidos pela Contratante, segundo o cronograma de execução ajustado entre as partes.

Quando executado na forma presencial, as despesas com passagens, hospedagem, transferências (como realização de eventos), serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Caberá ao Contratante oferecer as instalações físicas adequadas, com os recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos e utilização da equipe designada pela Contratada. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante no que tange a sua idoneidade.

ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

Atuações	Formações	Expertise	Tempo de atuação na área
Consultor - Professor coordenador e formador	Formação técnica e acadêmica em Desenho, Formulação e Implementação de Políticas Públicas, Doutorado em Ciências Sociais ou Ciência Política; Atuação em Ciência Política e Administração Pública e Políticas Públicas; Docente/ Pesquisador.	Gestão de projetos complexos, especialmente nas área de políticas públicas e desenvolvimento regional e planejamento territorial. Gestão de equipes multidisciplinares e coordenação de centros de pesquisa ou inteligência governamental. Experiência de projeto na coordenação de centros de pesquisa ou inteligência governamental; Formulação e avaliação de políticas públicas e com o ciclo de políticas públicas, identificação de problemas e avaliação de impacto de políticas no contexto regional ou estadual; Comunicação institucional, relações governamentais e articulação com stakeholders e experiência com projetos envolvendo múltiplos parceiros e capacidade de disseminar informações de forma clara para públicos diversos.	Mínimo 10 anos
Consultor - Professor formador	Formação técnica e acadêmica em Administração Pública, Inteligência Territorial e Liderança Intermunicipal. Doutorado em Administração Pública; Docente/Pesquisador	Análises econômicas regionais, elaboração de diagnósticos socioeconômicos, e formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial e, em trabalhos de consultoria ou análise para governos estaduais ou municipais; Formulação e avaliação de políticas públicas e com o ciclo de políticas públicas, identificação de problemas e avaliação de impacto de políticas no contexto regional ou estadual; Comunicação institucional, relações governamentais e articulação com stakeholders e experiência com projetos envolvendo múltiplos parceiros e capacidade de disseminar informações de forma clara para públicos diversos.	Mínimo 10 anos
Consultor - Professor formador	Formação em Administração e Políticas Públicas, Professor Catedrático e Especialista em Administração e Políticas Públicas, Avaliação de Políticas Públicas e Modelação de Dados/Doutorado em Ciências Naturais ou Ciências Ambientais/ Docente/Pesquisador	Formulação e avaliação de políticas públicas e com o ciclo de políticas públicas, identificação de problemas e avaliação de impacto de políticas no contexto regional ou estadual; Análise de grandes volumes de dados; Competências em modelagem estatística e uso de ferramentas como R, Python, e softwares de Sistemas de Informação Geográfica e análise territorial e indicadores socioeconômicos; Planejamento territorial, análise de dados espaciais e mapeamento de recursos territoriais e experiência em projetos de desenvolvimento regional; Comunicação institucional, relações governamentais e articulação com stakeholders e experiência com projetos envolvendo múltiplos parceiros e capacidade de disseminar informações de forma clara para públicos diversos.	Mínimo 10 anos

Insumos disponíveis

Em matéria de insumos a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, deve para a implementação e desenvolvimento eficaz do Centro de Inteligência em Economia e Planejamento Territorial do Piauí (CIEPT), disponibilizar entre outros os seguintes:

- **Documentos de apoio e infraestrutura**

Planos de Desenvolvimento Regional: Os planos estratégicos de desenvolvimento regional já existentes;

Estudos de Viabilidade Econômica: Relatórios prévios de viabilidade econômica de setores chave, como agricultura, indústria, turismo e energias renováveis;

Estudos Territoriais e Demográficos: Informações detalhadas sobre a ocupação do território, dinâmicas populacionais, uso do solo, áreas de interesse ambiental, infraestruturas existentes;

Levantamentos Estatísticos: Dados atualizados sobre indicadores socioeconômicos do Estado, como taxas de emprego, educação, saúde, segurança e infraestrutura, que servirão de base para o planejamento territorial;

Documentos de Políticas Públicas Existentes: As políticas e iniciativas já em andamento no governo, especialmente no âmbito do planejamento e gestão territorial, políticas de desenvolvimento econômico e integração regional;

Facilitação de Reuniões e Contatos com Stakeholders: A consultora precisará de acesso facilitado a diferentes órgãos governamentais, entidades privadas, sociedade civil e instituições acadêmicas, bem como apoio para agendar reuniões e eventos de consulta

Parcerias Institucionais: Estabelecer contatos e parcerias com universidades, institutos de pesquisa e entidades do setor privado para apoio em pesquisa e coleta de dados.

Transporte e Alojamento: Em caso de deslocamentos para diferentes regiões do estado, a consultora poderá necessitar de apoio logístico em transporte e, em alguns casos, alojamento, especialmente em áreas mais afastadas dos centros urbanos;

Espaço de Trabalho: Disponibilizar um espaço de trabalho físico onde a consultora possa operar de forma integrada com os técnicos do governo. Este espaço deve ser equipado com tecnologia adequada, incluindo computadores, acesso à internet, impressoras, e materiais de escritório.

Apoio Técnico: O governo deve garantir a disponibilidade de técnicos e especialistas que possam colaborar diretamente com a consultora, oferecendo suporte em áreas como geoprocessamento, análise de dados, e questões legislativas;

Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica: O acesso a softwares especializados, ferramentas de análise de dados e infraestrutura tecnológica que permita o processamento de grandes volumes de informações é fundamental;

Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Dados relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU), como redução de desigualdades, sustentabilidade ambiental, etc.

- **Estrutura de Dados Requerida**

Formatação dos Dados: Os dados devem ser disponibilizados em formatos adequados para análise quantitativa, com formatos que facilitam a leitura e integração em sistemas de análise e APIs (Interfaces de programação que permitam o acesso contínuo e atualizado dos dados de forma automatizada.).

Desagregação dos Dados (granularidade): Sempre que possível, os dados devem ser desagregados por Território na sua escala mais pequena; População-alvo (idade, sexo, grupos socioeconômicos); Períodos temporais (dados anuais, trimestrais, mensais). Descrição completa dos dados, incluindo: Definições dos indicadores; Métodos de coleta e periodicidade e Limitações e possíveis vieses dos dados;

Interoperabilidade: Os dados devem estar prontos para serem integrados com outras fontes de dados, facilitando a combinação de indicadores diferentes para análises mais ricas.

Modelos de Dados: Para análise mais avançada, os dados devem, quando possível, estar: 1) **Data Warehouse:** Um repositório centralizado que permite a organização dos dados de diferentes fontes, otimizando a consulta e análise. Deve ser possível organizar os dados por temas e dimensões (tempo, geografia, setor, etc.) que permita usar analítica com 2) **Modelos Preditivos** (técnicas de *machine learning* para prever o impacto de políticas públicas ou simular cenários futuros); 3) **Modelos Estatísticos:**

Incluem regressões lineares e não lineares, modelos econométricos, e análise de séries temporais para entender relações causais e tendências e 4) **Modelos de Visualização de Dados** (Ferramentas como dashboards interativos, gráficos e mapas podem ajudar a comunicar os resultados de maneira clara e visualmente compreensível).

NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Capacitações /Treinamentos	Detalhamento	Número de pessoas impactadas
1. Pós-Graduação em Governança e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Estratégias;	Este curso enfatizará a implementação de políticas públicas sustentáveis, orientadas para o equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental, visando integrar as metas de sustentabilidade no planejamento governamental.	30
2. Pós-Graduação em Governança Inteligente para o Desenvolvimento Local e Regional;	Este curso tratará do desenvolvimento de estratégias de governança que promovam o desenvolvimento regional sustentável, com base em uma melhor alocação de recursos e gestão eficiente das políticas públicas.	30
3. Pós-Graduação em Transformação Digital e Governança de Dados;	Focado na transformação digital, este curso discutirá as melhores práticas para a governança de dados e a digitalização dos processos governamentais, visando melhorar a eficiência e a tomada de decisões;	30
4. Curso de Formação Especializada em Aplicação do IVA na União Europeia (Experiências e Questões Práticas).	Este curso substituirá a aplicação do IVA na União Europeia, abordando boas práticas fiscais adaptadas ao contexto local, com foco na promoção do desenvolvimento econômico sustentável.	20

DAS PRÁTICAS PROIBIDAS PELO BID

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco[11] todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar

indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[1] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

(ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

[1] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PRÁTICAS PROIBIDAS E DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA

Os destinatários do financiamento deverão declarar o cumprimento as Políticas do FIDA (Ver modelo Anexo B) sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>), considerando que é de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram essas políticas.

GESTÃO DA CONSULTORIA

A gestão e coordenação da prestação dos serviços do contrato de Consultoria, será feita pela CEPRO em conjunto com a UCP/PSI.

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor publico nomeado pelo Contratante, como "Fiscal do Contrato", nos termos da legislação vigente, com autoridade para exercer em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. O Fiscal do Contrato contará com o apoio da CEPRO e UCP/PSI, no acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos e apresentados pela Consultoria.

O Fiscal do Contrato será nomeado pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço (OS), mediante ato próprio do Secretário, e possuirá plenos poderes junto ao Contratado para:

- a) Rejeitar relatórios ou quaisquer produtos apresentados e concernentes aos serviços que não satisfaçam os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a Consultoria a refazer os produtos sem alteração do cronograma. Ocorrendo tal hipótese, a Consultoria deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas contados a partir da notificação pelo Fiscal;
- b) Solicitar quaisquer informações relativas aos serviços contratados;

c) Atestar o recebimento de relatórios verificando se os mesmos foram elaborados de acordo com o Contrato, conforme procedimentos apresentados neste Termo de Referência.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO II: Países elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele administrados.

.....

1. Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(a) Países Mutuários:

1. *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

(b) Países não Mutuários:

1. *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

(c) Territórios elegíveis:

1. *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
2. *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
3. *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
4. *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

2. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

1. *é cidadão de um país membro; ou*

2. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

1. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
2. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens tem origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Anexo III - (REFERÊNCIA) - Disposições Adicionais

Os termos que são usados, mas não definidos neste Anexo, devem ter o significado que lhes é atribuído nas condições gerais do Contrato (GCC), nas condições especiais do Contrato (SCC), na Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, ou no Acordo de Financiamento ou acordos relacionados.

A) Direitos do FIDA

1. O FIDA tem jurisdição para investigar alegações e outras indicações de práticas proibidas e para impor sanções a terceiros (incluindo contratadas) por tais práticas em conexão com uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA.
2. O FIDA pode reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo nos termos do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.[3](#)

B) Conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e com a Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso

3. A contratada deve cumprir integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual (a "Política SH/SEA") (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode resultar em medidas administrativas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade contratante.
4. A contratada, ao apresentar o acordo de contrato assinado à entidade contratante, deve anexar o formulário de autocertificação preenchido constante do Anexo IV (i) [adaptar referência].
5. A contratada deve cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo FIDA, conforme exigido pelas políticas e procedimentos do FIDA, incluindo: (i) disponibilizar pessoal para entrevistas e fornecer acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relativos à operação ou atividade relevante financiada e/ou gerenciada pelo FIDA, e (ii) ter tais contas, instalações, registros e documentos auditado se/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.
6. A contratada deverá manter todas as contas, documentos e registros relativos a uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA por um período mínimo de três anos após a conclusão do contrato.
7. A contratada deverá comunicar prontamente ao FIDA quaisquer alegações ou outras indicações de práticas proibidas, conforme definido na Política Anticorrupção, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/anti-corruption>.
8. A contratada deverá informar prontamente ao FIDA ou à entidade contratante quaisquer alegações ou outras indicações de assédio sexual e exploração e abuso sexual, conforme definido na Política SH/SEA, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/ethics>

C) Provisões de fluxo contínuo

Em qualquer subcontrato celebrado pela contratada, conforme permitido por este contrato, a contratada deverá assegurar a inclusão de todas as disposições contidas nas seções (A) a (C).

[1] 3 O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.